

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2008

Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO

Processo nº : 022996/2008

Objeto : Contratação de empresa especializada na organização de eventos e outros serviços correlatos, incluindo serviços originados de participação do IPEM/MG e/ou por ele promovidos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO ALEXANDRE FONSECA DIAS, CONFORME PORTARIA IPEM/Nº 023 DE 27 DE MAIO DE 2008, PELO FAX: (31) 3399-7125 OU PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2008

Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE

Processo nº : 022996/2008

Objeto : Contratação de empresa especializada na organização de eventos e outros serviços correlatos, incluindo serviços originados de participação do IPEM/MG e/ou por ele promovidos.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO.....	3
3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
7- DA SESSÃO DO PREGÃO	6
8 – HABILITAÇÃO	8
9 – RECURSOS.....	10
10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
11 – CONTRATO	10
12 - PAGAMENTO	11
13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	12
15 DA IMPUGNAÇÃO	13
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS	15
TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	16
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO	18
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	19
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	20

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPEM/MG), Autarquia do Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, CNPJ nº 17.322.264/0001-64, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico 027/2008**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, em sessão pública através do site www.licitanet.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada, na organização de eventos e outros serviços correlatos, incluindo serviços originados de eventos de participação do IPEM-MG e/ou por ele promovidos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Alexandre Fonseca Dias, designado pela portaria/IPEM/Nº023, de 27 de maio de 2008, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência Lei federal nº 10.520/2002; Lei estadual nº 14.167/2002; Lei estadual nº 13.994/2001; Decreto estadual nº 43.699/2003; Decreto estadual nº 44.786/2008; Decreto estadual nº 44.431/2006; no Decreto Estadual nº 44.630/2007; Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos legais. Em caso de eventual impedimento o Pregoeiro será substituído pela servidora Anny Rocha Pinheiro, também Pregoeira.

1.1 – A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 07 de agosto de 2008, às 13:30h.

1.2 – A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia 07 de agosto de 2008, às 14:00h.

1.3 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na organização de eventos e outros serviços correlatos, incluindo serviços originados de participação do IPEM-MG e/ou por ele promovidos.

LOTE 01 – Contratação de empresa para organização de eventos e serviços correlatos descritos abaixo:

Especificação:

Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, para atendimento ao IPEM/MG, abrangendo os serviços descritos abaixo e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

- a) organização de eventos: Exposições, premiações, seminários, conferências, encontros, congressos, palestras, simpósios, cerimoniais e eventos afins;
- b) Serviço de Alimentação: Fornecimento coffee-break, almoços, jantares, serviço de buffet entre outros;
- c) Locação de Mobiliário: Locação de mesas, cadeiras, estandes, armários, aparadores, cavaletes, quadro branco e demais mobiliário necessários para realização dos eventos, quando necessário;
- d) Locação de Equipamentos: Projetores, computadores, retroprojetores, vídeos cas-

- sete, microfones, telão para projeção, TV, DVD, datashow, caneta laser, sistema de som e iluminação e qualquer outro equipamento para realização dos eventos;
- e) Locação de Espaços Físicos: Auditórios, salas, galpões, hall, praças, ginásios e qualquer espaço físico necessário para realização dos eventos;
 - f) Pessoal Especializado: Seguranças, manobristas, recepcionistas, garçons, copeiras, cozinheiros, arrumadeiras, faxineiras, fotógrafos, operadores de áudio, operadores de vídeo, operadores de iluminação, palestrantes, pessoal de cerimonial e qualquer tipo de pessoal para realização dos eventos;
 - g) Serviço Especializado: Serviços de filmagem / fotografia, cerimonial, fotocópias, serviços de postagens, traslados, registros notariais, mestre de cerimônias e outros serviços especializados para realização dos eventos;
 - h) Produção de Materiais Gráficos: Criação e impressão de cartazes, pastas, botons, banners, adesivos diversos, apostilas, manuais, relatórios, certificados e outros materiais gráficos necessários para realização dos eventos;
 - i) Decoração: Flores, aparadores, vasos, quadros, tendas e demais decorações pertinentes à realização dos eventos.

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços relacionados no objeto deste Edital destinam-se, especificamente, ao Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais.

3.2 - Caberá a Diretoria Geral designar e credenciar junto a licitante vencedora um servidor que ficará responsável pela requisição formal do serviço a ser prestado.

3.3 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá apresentar ao IPEM/MG, no mínimo 03 (três) opções de orçamentos, em 02 (duas) vias, dos serviços requisitados, detalhados e com os respectivos preços, para seleção da opção mais vantajosa.

3.3.1 - Em se tratando da prestação dos serviços objeto deste Edital, a serem executados diretamente pela licitante vencedora, quando a mesma possuir pessoal qualificado e materiais/equipamentos necessários ao suporte do evento, fica esta desobrigada a apresentação dos 03 (três) orçamentos, devendo apresentar a sua proposta de preços, para a respectiva autorização prévia pelo IPEM/MG, desde que apresente documento comprobatório que o seu preço está compatível com o preço praticado no mercado.

3.3.2 - Na impossibilidade de apresentar os três orçamentos, conforme especificado nos subitens 3.3.1, a licitante vencedora deverá justificar o desatendimento no(s) orçamento(s) remetido(s) ao IPEM/MG, a quem caberá analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar a execução do serviço.

3.3.3 - Após a apresentação dos orçamentos pela licitante vencedora, o servidor credenciado deverá selecionar a proposta mais vantajosa para o IPEM/MG, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço e que atende plenamente ao solicitado, assinar e encaminhar cópia reprográfica do(s) orçamento(s) aprovado(s) à licitante vencedora para assinatura e execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

3.4 – O CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado.

3.5 – A licitante vencedora deverá providenciar mensalmente Relatório referente aos serviços prestados e enviá-lo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao IPEM/MG, na Diretoria Geral/Assessoria de Comunicação, a Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32.010.130.

3.6 – A licitante vencedora deverá manter pessoal disponível para atendimento do IPEM/MG de 2ª a 6ª feira, de 07:00 às 22:00 horas, inclusive em fins de semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada.

3.7 - No caso da licitante vencedora não executar a totalidade dos serviços necessários para a execução do evento, poderá intermediar terceiros para o fazê-lo, desde que justifique a impossibilidade de executá-los. Neste caso, é mantida a sua responsabilidade pela fiel execução dos serviços intermediados, devendo a mesma apresentar documento que garanta a realização dos serviços.

3.8 – A solicitação dos serviços deverá ser feita pelo IPEM/MG que comunicará à licitante vencedora, através da Diretoria Geral/Assessoria de Comunicação, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, via ordem de fornecimento, sobre a espécie de evento a ser realizado, quantidade de pessoas, local e outras orientações necessárias à organização do evento.

3.9 - A licitante vencedora juntamente com o IPEM/MG serão responsáveis pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou intermediando todos os serviços e itens necessários previstos no Anexo I, sendo remunerada por taxa de administração calculada sobre o valor total de cada evento.

3.10 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do serviço ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos, da proposta da licitante e dos termos do contrato.

3.11 – Mesmo na hipótese de intermediação, a licitante vencedora mantém a sua responsabilidade pela fiel e perfeita execução dos serviços;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF.MG), conforme Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

4.2 - Não poderão participar desse certame os interessados que se encontrarem sob:

- a) Falência ou recuperação judicial;
- b) Concurso de credores;
- c) Dissolução ou liquidação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, combinado com o artigo 6º, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e;
- f) Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP/MG), nos termos da Lei nº 13.994/2001.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.1.1 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 0800 940 2000 para fornecedores localizados em Minas Gerais, ou (31) 3516-0399, para fornecedores de outros estados.

5.2 - O credenciamento de cada representante dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível, que será utilizada nos termos dos poderes conferidos pela procuração, cujo uso é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele, não cabendo à Administração Pública Estadual responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do presente edital.

6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.licitanet.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", entre o dia 24/07/2008, às 14:00 horas e o dia 07/08/2008, às 13:29 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para a contratação, descritas no Anexo I à III, serão consideradas aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

6.4 - A proposta deverá conter declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas os serviços solicitados, nos termos deste edital.

6.6 - Informar na proposta a taxa de administração a ser cobrada nos serviços comprovadamente não comissionados.

6.6.1 - Para a execução dos serviços de organização de eventos e correlatos, a licitante deverá apresentar o valor da taxa de administração em percentual sobre o valor estimado para contratação.

6.6.2 - No valor da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

6.7 - Especificações claras e detalhadas dos serviços a serem prestados, considerando os anexos deste Edital.

6.8 - Detalhamento de serviços a serem prestados sem ônus para o IPEM/MG;

6.9 - Declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

6.10 - Quanto à alimentação, a licitante deve declarar na proposta que se compromete a negociar em todas as situações, apresentando opções de preços e fornecimento ao IPEM/MG, a qual caberá o direito de optar pela forma considerada mais adequada de contratação.

6.11 - Declaração da licitante de que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital.

6.12 - Somente serão aceitas propostas, acobertando todo objeto da presente Licitação, conforme definido nos anexos deste Edital.

6.13 - Propostas ofertadas abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão desclassificadas.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico,

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação por meio do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances pelo sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2.7 - A critério do IPEM/MG, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado PARA O LOTE ÚNICO.

7.3.2 - Na hipótese da licitante detentora da melhor proposta não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e, eventualmente, existir licitante que se enquadre em um destes portes de empresas, cujos preços forem até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, a este será concedida a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.3.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.3.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no pregão, via fax (31) 3399-7125, no prazo de 20 (vinte) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Cinco, Contagem/MG - Serviço de Compras, CEP: 32.010.130.

7.3.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação, para o qual apresentou proposta.

7.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.3.8 – Os lances inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão anulados pelo pregoeiro.

7.4 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitanet.mg.gov.br.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, conforme disposto pelo Caput do art. 10 do Decreto Estadual n.º 44.786/08, C/C Art. 4º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520;

8.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a licitação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - A proponente deverá comprovar que está apta para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade dos serviços prestados, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições.

8.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

8.6 - A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela SEPLAG, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

8.6.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.7 - A licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da SEPLAG poderá substituir o documento exigido no item **8.2** pelo Certificado de Registro Cadastral Completo ou Simplificado desde que o CRC possua a mesma linha de fornecimento (classe de material/serviço) do objeto licitado.

8.8 - Os documentos necessários à participação nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo pregoeiro ou por um membro da equipe de apoio.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

11.1 - Declarada a licitante vencedora, com resultado devidamente homologado, este será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo V, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.2 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idêntico período ou períodos fracionados à critério do IPEM/MG, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento. A prorrogação se dará após realizada ampla pesquisa de mercado pela Assessoria de Comunicação Social, a fim de apurar se a renovação é vantajosa para o IPEM/MG.

11.2.1 - A prorrogação do Contrato dependerá de autorização prévia do titular do CONTRATANTE, mediante justificativa por escrito, feita pela Assessoria de Comunicação, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.2.2 - A cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram prorrogações contratuais, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, ao FGTS e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio ou sede da proponente, e renovação da garantia prestada, quando houver.

11.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder esse limite, conforme disposto no parágrafo 2º, inciso II, artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da licitante vencedora, em até 15 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(s) que será(ão) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

12.1.1 – O IPEM/MG pagará a licitante vencedora apenas os valores efetivamente gastos na execução dos serviços prestados e comprovados mediante apresentação de faturas, acrescidos da taxa de administração.

12.1.2 - A licitante vencedora deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas.

12.1.3 - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado.

12.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.4 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “PRO-RATA TEMPORE” do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente. O atraso de pagamento não ensejará de forma alguma a supressão de descontos já concedidos.

12.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o IPEM/MG;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, ao IPEM/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exi-

gibilidade, nos termos do subitem 13.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da licitante vencedora fica o IPEM/MG autorizado a reter o valor devido, nos termos do Decreto Estadual nº 43.701/03.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que o IPEM/MG rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - O IPEM/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº 14.167/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pelo IPEM/MG, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.7.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - A licitante vencedora, durante a vigência do contrato, obrigar-se-á a:

a) Enviar ao IPEM/MG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento o relatório mensal referente aos serviços prestados;

b) Fornecer ao IPEM/MG, as informações solicitadas e atender as exigências, observações e recomendações que forem formuladas;

c) Obter licença, junto às repartições competentes necessárias à prestação dos serviços objeto deste Edital, respondendo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

d) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pelo IPEM/MG;

e) Analisar e responder em tempo hábil as solicitações escritas do IPEM/MG referentes às dúvidas quanto aos serviços contratados;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPEM/MG e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

14.2 - O IPEM/MG obrigar-se-á a:

a) Solicitar no mínimo 03 (três) orçamentos ao requisitar os serviços, para análise e aprovação, observando a norma interna do IPEM/MG específica para o caso;

b) Realizar o pagamento à licitante vencedora pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos no item 12 deste edital;

c) Notificar, por meio da Assessoria de Comunicação, à licitante vencedora quanto as faltas e/ou irregularidades identificados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

d) Credenciar junto à licitante vencedora os servidores que ficarão responsáveis pela solicitação do serviço.

15 DA IMPUGNAÇÃO

15.1 Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10 do Decreto 44.786/08, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

15.3 Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido; e
- c) houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

15.5 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O IPEM/MG acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicadas para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Contrato a Diretoria Geral/Gabinete, representada pelo Chefe de Gabinete Ronaldo César Antunes de Oliveira e pela Assessoria de Comunicação Social, representada pela servidora Glenda Morato Fantini, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas e/ou irregularidades apuradas.

16.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5 - É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.7 - A PROPONENTE poderá subcontratar parcialmente o fornecimento ora ajustado desde que com expressa autorização do IPEM/MG. No caso de subcontratação autorizada, a licitante vencedora responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

16.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Telefax (31) 3399 7125 ou pelo e-mail compras@ipem.mg.gov.br

16.11 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o e-mail mencionado no subitem 16.10.

Contagem, 24 de julho de 2008.

Pregoeiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

LOTE 01 – Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na organização de eventos e outros serviços correlatos, incluindo serviços originados de eventos de participação do IPEM/MG e/ou por ele promovidos, conforme descrito abaixo:

- a) organização de eventos: Exposições, premiações, seminários, conferências, encontros, congressos, palestras, simpósios, cerimoniais e eventos afins;
- b) Serviço de Alimentação: Fornecimento coffee-break, almoços, jantares, serviço de buffet entre outros;
- c) Locação de Mobiliário: Locação de mesas, cadeiras, estandes, armários, aparadores, ca-valetes, quadro branco e demais mobiliário necessários para realização dos eventos, quando necessário;
- d) Locação de Equipamentos: Projetores, computadores, retroprojetores, vídeos cassete, mi-crofones, telão para projeção, TV, DVD, datashow, caneta laser, sistema de som e ilumi-nação e qualquer outro equipamento para realização dos eventos;
- e) Locação de Espaços Físicos: Auditórios, salas, galpões, hall, praças, ginásios e qualquer espaço físico necessário para realização dos eventos;
- f) Pessoal Especializado: Seguranças, manobristas, recepcionistas, garçons, copeiras, cozi-nheiros, arrumadeiras, faxineiras, fotógrafos, operadores de áudio, operadores de vídeo, operadores de iluminação, palestrantes, pessoal de cerimonial e qualquer tipo de pessoal para realização dos eventos;
- g) Serviço Especializado: Serviços de filmagem / fotografia, cerimonial, fotocópias, serviços de postagens, traslados, registros notariais, mestre de cerimônias e outros serviços espe-cializados para realização dos eventos;
- h) Produção de Materiais Gráficos: Criação e impressão de cartazes, pastas, botons, ban-ners, adesivos diversos, apostilas, manuais, relatórios, certificados e outros materiais grá-ficos necessários para realização dos eventos;
- i) Decoração: Flores, aparadores, vasos, quadros, tendas e demais decorações pertinentes à realização dos eventos.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica devido à necessidade de se atingir os objetivos institucionais do IPEM/MG, quando da realização de eventos, bem como participação em congressos, simpósios, feiras, reuniões de caráter técnico, e outros eventos correlatos.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Finan-ceira – SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da licitante vencedora, nos pra-zos consignados na proposta comercial obedecidas as disposições do item 6 e do item 12 do Edital, contados da apresentação da(s) Fatura(s) que será(ão) devidamente conferi-da(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos docu-mentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos di-as de atraso.

4 - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O Contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assina-tura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, até o limite de 60 (ses-senta) meses, nas regras da lei 8.666/93.

Ordenador de Despesa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO Nº 027	TIPO: ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 022996	
<u>Dados a constar na proposta</u>	<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Do Objeto	Conforme descrição contida no objeto deste Edital.
Validade da proposta:	
Prazo para pagamento dos serviços prestados:	
*Declaramos de que possuímos suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação. *Comprometemos a negociar em todas as situações, apresentando opções de preços e fornecimento ao IPEM/MG, a qual caberá o direito de optar pela forma considerada mais adequada de contratação. *Declaramos que não caberá cobrança em separado de tributos, encargos sociais, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação.	
DECLARAÇÃO	
A empresa....., CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico 027/2008.	
Data e Local	
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal	

PLANILHA 1

	1	2	3
SERVIÇOS	VALORES ESTIMADOS	% DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO EM REAIS
LOTE 01	R\$ 80.000,00	%	R\$ 80.000,00 + taxa
TOTAL			R\$
Observação	<u>Descrição da planilha</u> 1 - Valor estimado a ser contratado por item de serviço; 2 - Percentual da taxa de administração; 3 – Somatório do valor estimado e do valor da taxa de administração;		

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____

_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) _____,
CNPJ n.º _____, com sede na (rua, número, bairro, cidade,
Estado)_____ declara, para fins de participação na presente licitação,
cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos na lei e no Edital.

Contagem, _____ de _____ de 2008.

(assinatura e número da identidade do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS Nº /2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA

_____.

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro Cinco, Contagem/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tadeu José de Mendonça, CPF nº 120.983.456-15 designado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Minas Gerais, de 06 de janeiro de 2005, bem como delegação de competência em nome do INMETRO, através das portarias 14, 15 e 16 publicada no D.O U. de 24 de janeiro de 2005; e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa especializada, na organização de eventos e outros serviços correlatos, incluindo serviços originados de eventos de participação do IPEM-MG e/ou por ele promovidos, conforme condições previstas neste contrato, originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2008, conforme descrito e especificado no anexo I do Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 43.699/2003; Decreto Estadual nº 44.786/2008; Decreto Estadual nº 44.431/2006; Decreto Estadual nº 44.630/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na organização de eventos e outros serviços correlatos, incluindo serviços originados de eventos de participação do CONTRATANTE e/ou por ele promovidos.

LOTE 01 – Contratação de empresa para organização de eventos e serviços correlatos descritos abaixo:

Especificação:

Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, para atendimento ao Instituto de Pesos e Medidas, abrangendo os serviços descritos e especificados abaixo:

- a) organização de eventos: Exposições, premiações, seminários, conferências, encontros, congressos, palestras, simpósios, cerimoniais e eventos afins;
- b) Serviço de Alimentação: Fornecimento coffee-break, almoços, jantares, serviço de buffet entre outros;
- c) Locação de Mobiliário: Locação de mesas, cadeiras, estandes, armários, aparadores, cavaletes, quadro branco e demais mobiliário necessários para realização dos eventos, quando necessário;

- d) Locação de Equipamentos: Projetores, computadores, retroprojetores, vídeos casete, microfones, telão para projeção, TV, DVD, datashow, caneta laser, sistema de som e iluminação e qualquer outro equipamento para realização dos eventos;
- e) Locação de Espaços Físicos: Auditórios, salas, galpões, hall, praças, ginásios e qualquer espaço físico necessário para realização dos eventos;
- f) Pessoal Especializado: Seguranças, manobristas, recepcionistas, garçons, copeiras, cozinheiros, arrumadeiras, faxineiras, fotógrafos, operadores de áudio, operadores de vídeo, operadores de iluminação, palestrantes, pessoal de cerimonial e qualquer tipo de pessoal para realização dos eventos;
- g) Serviço Especializado: Serviços de filmagem / fotografia, cerimonial, fotocópias, serviços de postagens, traslados, registros notariais, mestre de cerimônias e outros serviços especializados para realização dos eventos;
- h) Produção de Materiais Gráficos: Criação e impressão de cartazes, pastas, botons, banners, adesivos diversos, apostilas, manuais, relatórios, certificados e outros materiais gráficos necessários para realização dos eventos;
- i) Decoração: Flores, aparadores, vasos, quadros, tendas e demais decorações pertinentes à realização dos eventos.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços relacionados no objeto deste Edital destinam-se, especificamente, ao Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais.

2.2 - Caberá a Diretoria Geral designar e credenciar junto a CONTRATADA um servidor que ficará responsável pela requisição formal do serviço a ser prestado.

2.3 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) opções de orçamentos, dos serviços requisitados, detalhados e com os respectivos preços, para seleção da opção mais vantajosa.

2.4 - Em se tratando da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a serem executados diretamente pela CONTRATADA, quando a mesma possuir pessoal qualificado e materiais/equipamentos necessários ao suporte do evento, fica esta desobrigada a apresentação dos 03 (três) orçamentos, devendo apresentar a sua proposta de preços, para a respectiva autorização prévia pelo CONTRATANTE, desde que apresente documento comprobatório que o seu preço está compatível com o preço praticado no mercado.

2.5 - Na impossibilidade de apresentar os três orçamentos, conforme especificado nos subitens 2.3, a CONTRATADA deverá justificar o desatendimento no(s) orçamento(s) remetido(s) ao CONTRATANTE, a quem caberá analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar a execução do serviço.

2.6 - Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, o servidor credenciado deverá selecionar a proposta mais vantajosa para o, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço e que atende plenamente o solicitado, assinar e encaminhar cópia reprográfica do(s) orçamento(s) aprovado(s) a CONTRATADA para assinatura e execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

2.7 - O CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado.

2.8 - A CONTRATADA deverá manter pessoal disponível para atendimento da CONTRATADA de 2ª a 6ª feira, de 07:00 às 20:00 horas, inclusive em fins de semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada.

2.9 - No caso da CONTRATADA não executar a totalidade dos serviços necessários para a execução do evento, poderá intermediar terceiros para o fazê-lo. Neste caso, é mantida a sua responsabilidade pela fiel execução dos serviços intermediados, devendo a mesma apresentar documento que garanta a realização dos serviços.

2.10 - A solicitação dos serviços deverá ser feito pelo CONTRATANTE que comunicará à CONTRATADA, através da Diretoria Geral/Assessoria de Comunicação, conforme de-

manda interna surgida no período de vigência do contrato, sobre a espécie de evento a ser realizado, quantidade de pessoas, local e outras orientações necessárias à organização do evento;

2.11 - A CONTRATADA, juntamente com o CONTRATANTE serão responsáveis pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou intermediando todos os serviços e itens necessários, como os previstos no Anexo I do Edital e no Apêndice I, sendo remunerada por taxa de administração calculada sobre o valor total de cada evento ou da comissão.

2.12 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto do presente certame, conforme a necessidade do CONTRATANTE, que fornecerá todas as informações dos serviços a serem prestados. O não cumprimento do disposto neste item ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.13 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do serviço ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos, da proposta da CONTRATADA e dos termos do contrato.

2.14 - Mesmo na hipótese de intermediação, a CONTRATADA mantém a sua responsabilidade pela fiel e perfeita execução dos serviços.

2.15 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pela locação de espaço e montagem de stand para participação do CONTRATANTE nos eventos Apêndice I:

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos ou períodos fracionados a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes, nos termos da Lei 8.666/93, após ampla pesquisa de mercado, a ser realizada pela Assessoria de Comunicação Social para avaliar se a renovação é favorável ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do presente contrato dependerá de autorização prévia da Diretoria Geral/Gabinete, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, e renovação da garantia prestada, quando houver.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

Os preços cobrados pelos serviços serão os estabelecidos em orçamento previamente apresentado e aprovados pela Diretoria Geral/Gabinete e Assessoria de Comunicação Social, requisitante. O valor anual da contratação será de R\$ (80.000,00+valor da taxa de adm.) (valor por extenso).

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15 dias contados da apresentação da(s) Fatura(s) que será(ão) devidamente conferida(s) e atestada(s); sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso:

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores efetivamente gastos na execução dos serviços prestados e comprovados mediante apresentação de faturas, acrescidos da taxa de administração.

II - A CONTRATADA deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas.

III - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE

- a)** Solicitar, por meio de servidor designado pela Diretoria Geral/Gabinete, no mínimo 3 (três) orçamentos ao requisitar os serviços, para análise e aprovação, observando a norma interna do CONTRATANTE específica para o caso.
- b)** Realizar o pagamento à CONTRATADA pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecido na Cláusula Quinta.
- c)** Notificar, por meio da Diretoria Geral/Gabinete e da Assessoria de Comunicação Social à CONTRATADA quanto às falhas e/ou irregularidades identificados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.
- d)** Credenciar junto a CONTRATADA os servidores que ficarão responsáveis pela solicitação do serviço.

II - DA CONTRATADA

- a)** enviar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento ou aquisição o relatório referente aos serviços prestados.
- b)** Quitar todas as despesas decorrentes do alojamento, transporte, alimentação, assistência médica, encargos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social referente a seus funcionários, que são de sua inteira responsabilidade.
- c)** Fornecer ao CONTRATANTE as informações solicitadas e atender as exigências, observações e recomendações que forem formuladas.
- d)** Obter licença, junto às repartições competentes necessárias à prestação dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.
- e)** Analisar e responder em tempo hábil as solicitações escritas do CONTRATANTE, referentes às dúvidas quanto aos serviços contratados;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo designado para fiscalizar e fazer cumprir todas as Cláusulas e condições constantes deste Contrato, a Assessoria de Comunicação Social, representada pela servidora Glenda Morato Fantini, e pelo Chefe de Gabinete Ronaldo César Antunes de Oliveira, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apurados.

§ 1º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Cláusula Oitava - DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder esse limite, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do Contrato dependerá de autorização prévia do titular do CONTRATANTE, mediante justificativa por escrito, feita pela Assessoria de Comunicação, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93, e fica definido o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, como índice de reajuste.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

I- Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

II- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

III- multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

IV- suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE;

V- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VI - O recolhimento da multa prevista no subitem III deverá ser feito por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem I. Esgotado este prazo e existindo crédito da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter o valor devido, nos termos do Decreto Estadual nº 43.701/03.

VII - A multa a que alude o subitem III não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IX - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

X - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XI - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

I - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Cláusula Dez - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Onze - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias relacionadas abaixo, neste exercício e nos exercícios vindouros as que se fizerem correspondentes às mesmas.

2331 19 122 701 2002 0001 3390 39 32

Cláusula Doze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o fornecimento ora ajustado desde que com expressa autorização do CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do Contrato pela SUBCONTRATADA.

Parágrafo Único: No caso de rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados até o momento da rescisão.

Cláusula Quatorze - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinze - DO FORO

Fica eleito foro de Contagem/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Contagem, _____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Apêndice I

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela locação de espaço e montagem de stand para participação do CONTRATANTE nos seguintes eventos:

Superminas – 22ª Convenção Mineira de Supermercados

Data: 21 a 23 de outubro de 2008 (a confirmar)

Local: Expominas – Belo Horizonte

Preço estimado para locação de stand: R\$: 580,00 o metro quadrado (incluindo montagem básica)

Stand do IPEM: 25 metros quadrados

XXI Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos

Data: 06 a 09 de outubro de 2008 (a confirmar)

Local: Minascentro

Preço estimado para locação do stand: R\$ 300,00 o metro quadrado (incluindo montagem básica)

Stand do IPEM: 25 metros quadrados

Feira do Empreendedor SEBRAE

Data: 02 a 05 de setembro de 2008 (a confirmar)

Local: Expominas

Preço estimado para locação do stand: R\$ 150,00 o metro quadrado (incluindo montagem básica)

Stand do IPEM: 25 metros quadrados

OBS 1: Os eventos poderão ser substituídos por outros, com valor similar, ou até mesmo, a critério do CONTRATANTE, a não participação.

OBS 2: O stand deverá ser montado conforme orientação da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, seguindo layout padronizado a ser fornecido pelo CONTRATANTE.